

**CHAMADA DE ARTIGOS PARA COMPOSIÇÃO DOS ANAIS DO VI  
CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO AMBIENTAL E  
DESENVOLVIMENTO, ESTADO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E  
PERSPECTIVAS PARA UM NOVO MUNDO  
II CONGRESSO DA REDE PAN-AMAZÔNIA**

**O CONGRESSO OCORRERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2020  
DOM HELDER ESCOLA DE DIREITO**

A Comissão Científica do VI Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento, Estado e Governança: Desafios e Perspectivas para um Novo Mundo, promovido pela Dom Helder Escola de Direito abre prazo para submissão de artigos científicos e publicação em anais.

Os artigos deverão ser submetidos ao e-mail: [congressoambiental2020@gmail.com](mailto:congressoambiental2020@gmail.com) até o dia 10 de outubro, e o(a) autor (a) deverá indicar no “assunto” do e-mail o Tema escolhido do ANEXO I EIXOS TEMÁTICOS.

**1 DATA DE RECEBIMENTO: ATÉ 10 DE OUTUBRO**

**2 DO ARTIGO**

2.1 Os artigos deverão ser inéditos.

2.2 Os artigos deverão obedecer às normas da ABNT, nos seguintes requisitos:

2.2.1 O arquivo em Word deverá ser na língua portuguesa e possuir no mínimo 15 e no máximo 17 laudas em folha A4, posição vertical.

2.2.2 Fonte “Times New Roman”; corpo 12; alinhamento justificado; sem separação de sílabas; entrelinhas com espaçamento 1,5; parágrafo de 1,5 cm; margem - superior e esquerda: 3 cm, inferior e direita: 2 cm.

2.2.3 As citações (NBR 10520/2002) e as referências (NBR 6023/2002) devem obedecer às regras da ABNT.

2.2.4 O sistema de chamada das referências das citações diretas ou indiretas deve ser no formato autor-data (NBR 10520/2002), sendo as notas de rodapé somente explicativas (NBR 6022/2003).

2.2.5 Conforme a NBR 6024/2003, os títulos, subtítulos e subtítulos devem ser alinhados à esquerda e conter um texto a eles relacionado, bem como constar numeração progressiva.

### **3 DOS AUTORES**

3.1 Serão admitidos artigos com no máximo 02 (dois) autores.

3.2 Em casos de coautoria os dois autores devem atender a todas as exigências descritas neste edital, não existindo diferenciação entre os mesmos.

3.3 Serão aceitos apenas os artigos cujos autores possuam titulação de especialista, mestrando, mestre, doutorando ou doutor. Não serão aceitos artigos de estudantes de graduação, de graduados e de estudantes de especialização, em qualquer hipótese.

3.4 É de responsabilidade do autor apresentar a comprovação de sua titulação caso esta seja solicitada no decorrer do evento.

3.5 A submissão de artigos é permitida aos autores de quaisquer áreas do conhecimento.

3.6 O autor que efetuar a submissão do artigo é o responsável exclusivo por incluir o nome do outro autor e sua qualificação, bem como a definição da ordem de apresentação dos nomes.

3.7 Após a submissão do artigo não serão aceitas inclusões de autores, alteração da ordem dos nomes ou mesmo inclusão ou correções no campo de qualificação.

### **4 DA SUBMISSÃO**

4.1 Os artigos serão recebidos até o dia 10 de outubro de 2020, precisamente até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

4.2 Cada autor poderá submeter no máximo 02 artigos que serão objeto de avaliação cega por pares.

4.2.1 Caso o autor submeta mais de 1 artigo para o mesmo eixo temático, ambos serão excluídos.

4.3 Os artigos deverão ser submetidos para o e-mail: [congressoambiental2020@gmail.com](mailto:congressoambiental2020@gmail.com)

**4.4 O arquivo deve ser em word.**

4.5 Após a submissão do artigo, não será admitida a substituição, correção, alteração do conteúdo ou de qualquer natureza.

4.6 Os artigos submetidos ao sistema passarão por análise editorial. Aqueles que não atenderem às regras do presente edital serão automaticamente desclassificados.

4.7 Somente os inscritos no Congresso poderão submeter artigos, independentemente da sua nacionalidade.

4.8 A inscrição no evento deverá ocorrer nos termos descritos no site do Congresso.

4.9 O processo de submissão no e-mail correspondente será de responsabilidade integral do(s) autor(es), incluindo a indicação de eventual coautoria.

4.10 Deverão constar no corpo do e-mail os nomes dos autores e suas qualificações.

## **5 DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 Todos os artigos submetidos serão avaliados por professores doutores que compõem a Comissão Científica do VI Congresso Internacional de Direito Ambiental.

5.2 As avaliações são realizadas através do método *double blind review*, que possibilita a análise inominada dos trabalhos, garantindo a imparcialidade da avaliação. O método ainda exige o exame do artigo por no mínimo dois avaliadores, o que garante a diminuição da subjetividade e de preferências ideológicas.

5.3 Serão aceitos, para publicação nos Anais do Congresso os artigos que obtiverem nota acima de 7.0.

5.4 A lista dos artigos classificados e aprovados para publicação nos Anais do Congresso será publicada no site do evento até o dia 30 de outubro 2020.

5.5 Os autores, cujos artigos tenham sido aprovados e selecionados, deverão consultar no site do Congresso o resultado dos artigos aprovados para publicação nos Anais do evento.

5.6 Os avaliadores analisarão os artigos com base nos itens abaixo:

5.6.1 O tema do artigo é adequado à linha temática do ANEXO I?

5.6.2 O artigo é original?

5.6.3 O tema do artigo é atual?

5.6.4 O artigo é relevante para a área de conhecimento?

5.6.5 O título é adequado ao conteúdo do artigo?

5.6.6 O resumo contém objetivo, metodologia, resultados e conclusão do artigo?

5.6.7 A tradução do título, *abstract* e *keywords* para a língua estrangeira está correta?

5.6.8 O desenvolvimento e a estrutura do artigo são adequados?

5.6.9 Há coerência entre a introdução, o desenvolvimento e a conclusão do artigo?

5.6.10 Embasamento teórico do artigo (considerar: qualidade, quantidade, adequação e atualização da bibliografia utilizada)

5.6.11 Metodologia utilizada no artigo está correta? (considerar: adequação, coerência e clareza da metodologia)

5.6.12 Qualidade da redação do artigo é boa? (considerar: coesão e coerência do texto)

5.6.13 O artigo está de acordo com o padrão culto da Língua Portuguesa?

5.6.14 O artigo está de acordo com as normas da ABNT?

5.6.15 O artigo está de acordo com o Edital de Submissão do Congresso?

5.7 Não será concedida interposição de recurso acerca da decisão final da avaliação, em qualquer etapa do evento.

## **6 DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICAÇÕES, DECLARAÇÕES, E CERTIFICADOS**

6.1 Os autores, ao submeterem seus artigos, cedem automaticamente os direitos autorais em caráter irrevogável e gratuito à Dom Helder Escola de Direito, não havendo qualquer contrapartida ao(s) autor(es). A Dom Helder Escola de Direito poderá publicar os artigos desde que com menção aos respectivos autores, no formato digital ou impresso, nos seus anais ou em outras publicações/plataformas a seu critério.

6.2. Terá direito ao certificado de participação no evento, todos os participantes e ouvintes devidamente inscritos, que obtiverem a frequência mínima de 75%.

6.3 Para efeito de contagem percentual de frequência, considere todos os dias de evento, de acordo com a programação oficial.

6.4 Os artigos aprovados pelos avaliadores no VI Congresso de Direito Ambiental serão publicados nos Anais do evento em formato eletrônico, com ISBN, em data a ser posteriormente divulgada.

6.5 A submissão dos artigos selecionados deverá respeitar rigorosamente as normas e padrões do Edital do Congresso, sob pena de não serem publicados caso não atendam aos requisitos descritos na convocação.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Caso seja identificada antes, durante ou após o evento a não observância das disposições contidas no presente edital, os artigos submetidos serão excluídos, inclusive da publicação.

7.2 A Dom Helder Escola de Direito não se responsabilizará por eventuais falhas de tecnologia decorrentes de conexões com a internet ou congestionamento de dados

ocasionados por número excessivo de acessos simultâneos nos últimos dias válidos para a submissão de artigos.

7.3 A Dom Helder Escola de Direito reserva-se o direito de dirimir discricionariamente as questões relativas a eventuais divergências de interpretação ou aplicação, erros, redundâncias ou omissões deste Edital.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2020.

---

Kiwonghi Bizawu

Pró-Reitor de Pós-Graduação da Dom Helder Escola de Direito

---

José Adércio Leite Sampaio

Coordenador do Mestrado em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável da  
Dom Helder Escola de Direito

---

Beatriz Souza Costa

Pró-reitora de Pesquisa da Dom Helder Escola de Direito

## **ANEXO I – EIXOS TEMÁTICOS**

### **I - A Amazônia Brasileira e a Amazônia Internacional (Pan-Amazônia)**

Ementa: Este eixo temático abre-se a pesquisadores que tenham como objeto de trabalho a elaboração de respostas jurídicas aos desafios próprios à utilização sustentável dos recursos naturais amazônicos. Tendo a Amazônia como cerne das discussões, os trabalhos podem adotar uma abordagem exclusivamente brasileira, uma abordagem comparativa entre ordenamentos jurídicos de países amazônicos ou uma abordagem internacionalista. O importante é que os trabalhos coloquem em pauta a necessária comunhão entre dignidade humana, desenvolvimento

socioeconômico e preservação ambiental na Amazônia como um todo. Também podem ser objeto de pesquisa o “Informe sobre a Proteção dos Povos Indígenas” formulado pela Comissão Interamericana de Direito Humanos- CIDH em 2019.

## **II- Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais da Natureza**

Ementa: Este eixo temático se organiza em 2 vertentes: PSA e mudanças climáticas que dialogam e se interconectam. Buscar-se-á discutir aqui os serviços ambientais, que são segundo o Projeto de Lei Federal aqueles serviços que o meio ambiente realiza e resultem em condições que garantam a sadia qualidade de vida e são necessárias para a existência humana, tais como: a conservação do solo, conservação da água e regulação do clima global, dentre outros. Historicamente, os serviços ambientais, devido a sua abundância, foram sempre de uso livre e gratuito, mas com a exploração intensiva, especialmente após a Revolução Industrial, verificou-se a redução de capacidade dos ecossistemas de garantir seu papel e segundo a Avaliação Ecosistêmica do Milênio realizada pelo PNUMA (2001-2005) mais de 60% dos ecossistemas do mundo têm sido utilizados de forma não sustentável. Isso conduz ao surgimento do PSA, pagamento por serviços ambientais, ele é mais que um instrumento econômico de incentivo a preservação, baseado no princípio do protetor-recebedor, pois também representa um instrumento de prevenção e representando a superação da fase de apenas repressão do Direito Ambiental.

No contexto atual as modificações climáticas são uma realidade que vem causando sérios problemas ecológicos, urbanísticos, sociais e econômicos. Assim, neste eixo deve-se discutir a possibilidade e a forma de implementação do PSA para reduzir os impactos das modificações climáticas, bem como auxiliar na adaptação a esses. Além de propiciar uma discussão sobre as políticas de combate e adaptação as modificações climáticas tanto no Brasil quanto no âmbito internacional.

## **III- Responsabilidades por danos ambientais nacional e internacional**

Ementa: Este eixo temático se organiza em duas vertentes. O primeiro destina-se a discutir a Responsabilidade Civil por Danos Ambientais no Brasil e no exterior.

Perquirir-se-á qual a Teoria Jurídica que melhor sustenta uma imputação implacável ao degradador sem, contudo, cometer deslizes metodológicos fundada em uma suposta necessidade de sempre responsabilizar alguém por perdas ambientais. Serão analisados o Dano Ambiental, o Nexo Causal e o comportamento do degradador, para que se possa, atentos às particularidades que diferenciam o dano civil do ambiental, elaborar, com robustez, uma tese que sirva como meio inibitório e punitivo, sempre na busca da preservação do Meio Ambiente. Deve ser debatido como a doutrina e os tribunais brasileiros abordam a Responsabilidade Civil Ambiental diante de danos provocados por particulares e pela Administração em cotejamento com a doutrina e jurisprudência estrangeiras. O segundo eixo tem por escopo discutir se e como o direito penal pode contribuir de forma efetiva para a proteção ambiental. Para tanto, serão analisadas as características eminentemente retrospectivas das sanções penais e a possibilidade de adoção de um novo modelo, prognóstico, de tutela do ambiente pelas sanções previstas em âmbito penal. A discussão, de índole constitucional, coloca em xeque o modelo tradicional adotado mundialmente para fins de compreensão da teoria do crime e da pena e acentua a nova realidade dos bens difusos, que demanda tipos penais de perigo abstrato, delitos de acumulação e requer a responsabilidade penal da pessoa jurídica como realidade no Brasil e no exterior. Considerações, portanto, sobre a otimização da proteção ambiental colocarão em xeque os tipos penais de dano, que exigem a ocorrência dele como pressuposto da responsabilidade, em suposta e eventual contradição aos tipos de perigo, que punem ex-ante, de forma a evitar o próprio dano.